



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 788565
Natureza: Tomada de Contas Especial
Jurisdicionado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Entidade Cidade dos Meninos

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado Desenvolvimento Social, em razão da ausência de prestação de contas do Convênio n. 403/1998, firmado entre a extinta Secretaria de Estado do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente e a Entidade Cidade dos Meninos.

Consoante Acórdão prolatado na sessão da Segunda Câmara de 04/08/2015 (f. 250), os conselheiros constataram irregularidades e determinaram a restituição ao erário estadual de R\$ 9.976,05 (nove mil novecentos e setenta e seis reais e cinco centavos) pela Sra. Marinez Bareta, Presidente da entidade à época.

A referida decisão transitou em julgado em 06/10/2015, conforme f. 253.

Em face da ausência de recolhimento voluntário, foi emitida a Certidão de Débito n. 248/2016 (f. 261/262), com atualização monetária do *quantum debeatur*. Os autos, em seguida, foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, para adoção das medidas cabíveis nos termos do art. 32 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Destarte, considerando a realização do devido monitoramento remoto da execução por meio do ACOMPANHAMENTO CAMP n. 788565RE580, encaminham-se os autos à Coordenadoria de Débito e Multa, para os fins dispostos art. 12, I, e II, da Resolução n. 13/2013, e seu posterior arquivamento.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2016.

Mônica Fonseca Almeida Santos

Coordenadora de Acompanhamento das Ações do Ministério Público de Contas ¹

(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

¹ Portaria n. 08/2015, do Ministério Público de Contas, publicada no DOC de 11/09/2015